Câmara Municipal de Cascavel

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 19/02/16
ESTADO DO PARANÁ

Protocolo

REQUERIMENTO Nº 21 ,DE 2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

Os Vereadores subscritores da presente proposição e que compõem a Frente Parlamentar da Saúde na Câmara Municipal de Cascavel, nos termos que regem o art. 122, II, do Regimento Interno, Requer seja encaminhado expediente a Excelentíssima Senhora Dilma Rousseff, Presidenta da República Federativa do Brasil, solicitando providências urgentes, bem como seu empenho e, em especial, o seu carinho e a sua atenção para com as pessoas que estão acometidas com câncer em todo o país, acerca da liberação compassiva do medicamento FOSFOETANOLAMINA SINTÉTICA.

É o que Requer. Sala das Sessões.
Cascavel, 15 de fevereiro de 2016.

João Paulo de Lima
Vereador/PSD

Jorge Bocasanta
Vereador/PMB

Jaime Vasatta
Vereador/PTN

Nei H. Haveroth
Vereador/PSL

Walmir Severgnini
Vereador/Pros

Professor Paulino
Vereador/PT

Celso Dal Molin
Vereador/PR

Justificação

Excelentíssima Senhora Presidenta da República

Uma das principais funções que deve ser exercida pela Câmara Municipal, por meio de seus Vereadores eleitos, é buscar os meios necessários no intuito de criar e solucionar os problemas públicos que afetam diariamente a população. E, a saúde é fator primordial de atendimento a essa demanda.

Pautado nessa atuação, buscamos junto a Presidenta, tentar salvar as pessoas, não somente em Cascavel/PR, mas em todo o Brasil, que estão acometidas por essa doença (Câncer) terrível que assola e maltrata, não somente o enfermo, mas toda uma família. Não é mais aceitável que os órgãos de saúde no Brasil fiquem criando obstáculos no tratamento do medicamento chamado Fosfoetanolamina. Esse medicamento veio para salvar vidas.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

Temos a certeza de que o Governo Federal impondo medidas salutares virá solucionar e combater essa doença.

A FOSFOETANOLAMINA é uma substância produzida pelo corpo humano e pode ter como função ser antitumoral, possuindo ação antiproliferativa e estimula a apoptose, que seria uma "morte celular programada", ou seja, impede que o câncer se espalhe e produz a morte de suas células.

Acontece que a FOSFOETANOLAMINA SINTÉTICA é uma substância experimental, e apesar de usuários e familiares descreverem melhora significativa no combate à doença utilizando o medicamento, o mesmo não possui registro na ANVISA, e assim, consequentemente, não pode ser distribuído livremente para a população. E é essa autorização que precisamos ter de nossa Presidenta juntamente com a ANVISA.

Ora, a Lei Federal nº 6.360, de 1976, em seu art. 24, garante que estão isentos de registro os medicamentos novos, destinados exclusivamente para o uso experimental, sob controle médico, podendo inclusive, serem importados mediante expressa autorização do Ministério da Saúde. Estando a Lei autorizando essas medidas, o porquê de não se autorizar a liberação desse medicamento? Será que para salvar vidas é preciso muitas ainda morrer? A própria Constituição Federal, em seus artigos 196 e 197 da Constituição Federal, garantem que é dever do Estado fornecer o tratamento adequado aos cidadãos, protegendo o indivíduo e garantindo o direito a saúde e a vida.

Concluímos Senhora Presidenta, dizendo: "não podemos mais esperar vidas serem ceifadas, por causa de medidas burocráticas dos governantes que ainda lutam para que a FOSFOETANOLAMINA SINTÉTICA não seja liberada".

Esperamos, pois, uma posição do Governo Federal a este Requerimento para que possamos dar ciência aos milhares de pacientes acometidos pelo câncer em nossa cidade.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA